



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023- UGB-LC - GMB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, decreto Municipal nº 1.805, de 01 de abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DO CONTRATANTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 26 DE ABRIL DE 2023, ÀS 9H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 45/2023 - Pregão Presencial nº. 30/2023, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAL, COMO SE NELES ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- VIII - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- X - Minuta do Contrato;
- XI - Termo de Ciência e de Notificação.

### 2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

### 3. VALOR GLOBAL MÉDIO MENSAL ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. Valor Global Orçado / Estimado

3.1.1. O Valor Global Médio Mensal Orçado / Estimado para a execução do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Mapa da Estimativa de Preços (Cotação nº. 780/2023), anexo ao Processo Licitatório nº. 45/2023-UGB-LC/GMB, é de R\$ 2.866,66 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o valor supracitado é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

#### 3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 28-03-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 45/2023-UGB-LC/GMB:

### 02. Poder Executivo

#### 02.02. Departamento Municipal de Esportes e Lazer

#### 3.3.90.39.24 – Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica)

#### 27.812.0039.2.021 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

3.2.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 3.2.1. deste Edital, serão ajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 30/2023 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação. **Não será permitida à participação de Pessoas Jurídicas que não estiverem enquadradas na condição de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações<sup>1</sup>.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas

<sup>1</sup> Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme supracitado.**

5.2.1. **Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA dos Envelopes “A” e “B”**.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. **No ENVELOPE “A”:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023  
ENVELOPE A: **PROPOSTA DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.1.2. **No ENVELOPE “B”:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023  
ENVELOPE B: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.2. **No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:**

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. **No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **7. PROPOSTA DE PREÇO**

#### **7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

**7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”; credenciamento e lances e tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal” e resumo do objeto da licitação;**

**7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.5. detalhamento da proposta:** resumo descrição do produto/serviço, quantidade inicialmente prevista, unidade (mês/serviço), preço mensal global proposto e preço total global proposto (de forma numérica e por extenso);

**7.1.5.1. a descrição do produto/serviço, conforme mencionada no subitem anterior, deverá ser detalhada e atender no mínimo às especificações e características mínimas/similares, conforme respectivamente descritas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);**

**7.1.5.2. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço (unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviços que compõe o objeto do presente Edital, conforme definido no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, inclusive o lucro e as despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista.**

**7.1.5.3. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.**

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.7. informações referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando para os devidos fins que a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta;**

**7.1.11. assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.**

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso, dos documentos a seguir relacionados:**

### **8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

### 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

A) (Anexo VII) Comprovação através de declaração expedida pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através de seu representante, **efetuou visita “in loco”** junto ao referido Departamento e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata este Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência)<sup>2</sup>; **ou**

B) (Anexo VIII) Comprovação através de declaração textual/formal emitida pela Proponente Licitante, declarando que **não efetuou visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Município de Buritama, e que através deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo

<sup>2</sup> Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto contratado. A declaração supracitada, deverá estar devidamente firmada/assinada pelo representante legal da Proponente Licitante declarante<sup>3</sup>.

**8.1.4.1.** A Visita “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 19 do referido Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório. Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o prévio agendamento, no Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua João Antônio dos Santos, 676, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou por telefone, através do número: (18) 3691-1208, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento de Esporte e Lazer.

### **8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IX** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

### **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.

**8.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

<sup>3</sup> Conformidade: Acórdão nº. 7519/2013 - TCU - 2ª Câmara.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. EXCLUSIVAMENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

### **9.1. Exclusividade do Processo Licitatório**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**9.1.1.** De acordo o Valor Total Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório, conforme consignado no subitem 3.1.1. deste Edital, em atendimento ao disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

### **9.2. Classificação das Propostas e Julgamento**

**9.2.** A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

## **10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**10.2.** Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**10.3.** Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.4.** Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

**10.5.** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**10.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o), podendo referidos lances, a critério da(o) referida(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos em sessão do pregão, com os preços médios apurados, conforme Mapa da estimativa de Preços, anexado no Processo Licitatório nº. 45/2023 UGB-LC/GMB.

**10.11.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.16.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, em especial às de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL e de HABILITAÇÃO, A PROPONENTE LICITANTE DECLARADA VENCEDORA NO CERTAME LICITATÓRIO, **DEVERÁ APRESENTAR À(AO) PREGOEIRA(O) E SUA EQUIPE DE APOIO, DE FORMA DETALHADA, A COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**DOS SERVIÇOS SOBRE OS QUAIS SE FEZ VENCEDORA, EVIDENCIANDO TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E LUCRO QUE COMPÕE O PREÇO FINAL OFERTADO PARA O FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DOS REFERIDOS SERVIÇOS**<sup>4</sup>. O detalhamento da composição de preço do produto, conforme retro citado, poderá ser consignado em Ata de Sessão Pública do Pregão, imediatamente após a proponente licitante ser declarada vencedora no certame, ou no prazo máximo de até um dia útil, mediante entrega de **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (devidamente assinada pelo representante legal da proponente licitante) que deverá ser anexada à referida ATA, dela passando à fazer parte integrante.

**10.17.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 deste Edital.

**10.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora.

### **11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**11.2.** Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.6.** A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, caberá a autoridade competente.

### **12. CONTRATO**

#### **12.1. Contrato**

**12.1.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

**12.1.2.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo X), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

<sup>4</sup> Conformidade: Acórdão 1337/2008 - Plenário - TCU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**12.1.3.** Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**12.1.4.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo X), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**12.1.5.** Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 18.2. e 18.2.1. do referido Instrumento Editalício.

**12.1.6.** o Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

**12.1.7.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**14.1.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**14.2.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá ao Departamento de Esporte e Lazer do Contratante **do Governo do Município de Buritama**, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

**14.3.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente às que forem inerentes à: especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/ carregamento/transporte/ descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70<sup>5</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**14.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/ modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento de Esporte e Lazer do Contratante que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

**15.2.** A conformidade e adequação dos serviços efetivamente entregues/ executados respectivamente, serão verificadas conforme estipulado nos documentos constantes no Anexo I deste Edital e a Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**15.3.** Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes no Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

**15.4.** Os serviços que constitui o objeto contratual, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos serviços efetivamente entregues/executados pela fornecedora que vier a ser Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos **Artigos 69<sup>6</sup>, 70<sup>7</sup> e 76<sup>8</sup>** e no que

<sup>5</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>6</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

**15.5.** O recebimento do objeto Contratual pelo Departamento de Esporte e Lazer do Contratante do Governo do Município de Buritama, **não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do referido Governo, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo X).

**16.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**16.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Município de Buritama,** comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

**16.2.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente.

**16.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.2.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**16.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.2.8.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de

<sup>7</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>8</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.3.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 45/2023, Edital de Pregão Presencial nº. 30/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**16.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1.; 16.2.2.; 16.2.3.; 16.2.4.; 16.2.5.; 16.2.6.; 16.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 16.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**16.5.** As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo X), para efeitos de direito, o valor mensal e total, obtidos conforme resultado final consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 30/2023.

**16.5.1.** O valor total do Contrato (Anexo X), será apurado de acordo com o prazo de execução e vigência, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e neste Edital.

**16.6.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**16.7.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**16.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**16.9.** O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo X), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**16.9.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

### **17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei, quando necessário**, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

**17.2.** Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama n°. 204, de 15-12-2021.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7°, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.2.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**18.3.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**18.3.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.3.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

**19.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> -

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

(Licitação - Editais - Pregão Presencial n.º. 30/2023); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): [licitacao1@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao1@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo X) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo X), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas nos referidos Instrumentos, bem como, de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos decorrentes da referida Licitação, inclusive quando da execução contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2023
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Govorno do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.7. No que for pertinente e compatível com esse edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, especialmente nos documentos constantes no Anexo I, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo X) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2023.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
CRISTIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 30/2023</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 30/2023</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB</b>
--	--	--



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Manutenção Geral de Piscina e Monitoramento de Usuários, com fornecimento de mão-de-obra.

1.2. As piscinas estão localizadas no CERET – Centro Esportivo e Recreativo dos Trabalhadores de Buritama, localizado a rua Joaquim Pereira Rosa, S/N – Bairro Nossa Senhora do Livramento e conta com três piscinas com as seguintes dimensões (comprimento x largura x profundidade):

Piscina de 27,00 m x 13,00m x 1,40m = 491,40 metros cúbicos, denominada piscina 1

Piscina de 6,00m x 5,00m x 1,10m = 33,00 metros cúbicos, denominada piscina 2

Piscina de 6,00m x 5,00m x 0,50m = 15,00 metros cúbicos, denominada piscina 3

##### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a demanda diária de utilização destas áreas para o lazer e ginástica da população de nossa municipalidade.

2.2. Considerando atender a demandas do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal e dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de nº 3 – Saúde e bem Estar, nº 10 – Redução da Desigualdade nº 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

2.3. Considerando a falta de mão de obra efetiva do quadro de servidores municipais para execução dos serviços de que trata este Objeto, sendo o mesmo essencial para desenvolvimento das atividades de esporte e lazer.

2.6. Justifica-se então a contratação do Objeto do item 1.1. deste Termo de Referência.

##### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. Uso racional da água

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 3.2.1. A licitante vencedora deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;
- 3.2.2. A licitante vencedora deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada conforme preconizado no ODS nº 6 – Água Potável e Saneamento.
- 3.2.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da licitante vencedora, esperadas com essas medidas.
- 3.3. Uso racional de energia elétrica
- 3.3.1. Manter critérios especiais e privilegiados para garantir a economia de energia.
- 3.3.2. Comunicar ao contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas, bebedouros de água, entre outros que podem ser incluídos pelo contratante.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deve prestar seus serviços as quartas, quintas, sexta, sábados e domingos das 7:00h as 17:00h.
- 4.2. A contratada deverá executar os serviços de limpeza, manutenção e conservação completa das piscinas e monitoramento de usuários do CERET.
- 4.3. A limpeza, manutenção e conservação que trata o item 4.2. consiste em:
- 4.3.1. Limpar e aspirar a piscina, bordas e deck de forma a manter as condições de balneabilidade técnica, limpidez da água, que permita visibilidade da parte mais profunda da piscina, sem insetos, sem folhas, poeira ou quaisquer resíduos que se acumulam.
- 4.3.2. Providenciar o tratamento físico da água, devendo operar e inspecionar o conjunto de filtragem, limpar os filtros e os cestos dos filtros do sistema, livrando-o de resíduos filtrados.
- 4.3.3. Limpar as bordas da piscina (limpa-bordas), paredes e fundo, utilizando material específico e adequado à finalidade, não devendo apresentar formação de algas/limo.
- 4.3.4. Providenciar o tratamento químico, em acordo com a NBR-10.818, com a aplicação de produtos necessários que garantam a utilização da piscina de maneira segura, sem causar prejuízo à saúde e ao bem estar dos usuários, devendo estar livre de fungos e bactérias, principalmente, dos grupos Staphylococcus aureus e coliformes (quando da utilização de desinfetantes a base de cloro, a concentração de cloro na água deve ser mantida entre 0,8mg/l a 3,0 mg/l de cloro livre).
- 4.3.5. Averiguação e controle do pH da água, devendo ser mantido entre 7,2 a 7,8, medido por fita de teste, ou kit colorimétrico, sendo feito antes de qualquer tratamento químico.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.3.6. Realizar inspeção da piscina, conjunto de filtragem, corpo de bombas e casa de máquinas devendo relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada.
- 4.4. A contratada deverá executar o trabalho de monitoramento de usuários.
- 4.5. O monitoramento dos usuários que trata o item 4.4. consiste em:
  - 4.5.1. Abrir e fechar todos os portões de acesso ao complexo de piscina.
  - 4.5.2. Zelar pelo bem público, monitorando a correta utilização do mesmo por parte dos usuários.
  - 4.5.3. Manter a ordem pública nas dependências do complexo de piscinas.
  - 4.5.4. Cuidar para que seja cumprido a correta utilização por faixas etárias estipuladas pelo Departamento de Esporte e Lazer para cada uma das piscinas 1, 2 e 3.
  - 4.5.6. Permitir a utilização dos usuários somente dentro dos horários estipulados pelo Departamento de Esporte e Lazer.

### 5. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Objeto será dado como aceite pelo servidos público municipal designando pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer ou por ele próprio, mediante ao cumprimento do estipulado neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir rigorosamente todos os requisitos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

### 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O Fiscal Responsável pelo Contrato será o servidor público municipal Cristiano Gonçalves de Oliveira Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

### 8. DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA

- 8.1 Aquisição será fundamentada nos pressupostos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 02.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;

Fonte de Recursos: 02 – PODER EXECUTIVO;

Programa de Trabalho: 27.812.0039-2.021 – ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.24 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Buritama, 28 de fevereiro de 2023

  
 Cristiano Gonçalves de Oliveira  
 Diretor de Esporte e Lazer

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO II

### FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023    EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023    PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 26/06/2023 ÀS 9HORAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

**RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

#### DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

**Resumo descrição do produto/serviço:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Quantidade Inicialmente Prevista	Unidade	Preço Mensal Global Proposto (de forma numérica)	Preço Total Global Proposto (de forma numérica)
12 (doze)	Mês/Serviço		
<b>Preço Mensal Global Proposto (por extenso):</b>			
<b>Preço Total Global Proposto (por extenso):</b>			

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 - Processo Licitatório nº. 45/2023 - (Governo do Município de Buritama)

**INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 - Processo Licitatório nº. 45/2023 - Governo do Município de Buritama).

<b>CONTA Nº.</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>
<b>BANCO:</b>	<b>CIDADE:</b>

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 - Processo Licitatório nº. 45/2023 - Governo do Município de Buritama)

**DECLARAÇÃO:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e de seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

**Assinatura e Identificação do Signatário**

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 30/2023, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de .... de 2023.

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de ....., U.F. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

#### REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 45/2023, Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, o senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF. nº. ...., representante credenciado da pessoa jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., compareceu no Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações, instalações e condições inclusive locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2023.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer  
Governo do Município de Buritama  
(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VIII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”**

#### **REFERENTE:**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023-UGB-LC/GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

(nome/razão social da Pessoa Jurídica) .....,  
 inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua  
 ....., nº. ...., Bairro  
 ....., no Município de ....., com nº. de  
 telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a)  
 senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.  
 .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins de  
 participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 45/2023-UGB-LC/GMB - Edital de  
 Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou  
 visita “in loco”** junto ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer do referido Governo, e que  
 através do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de  
 Referência), tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual,  
 não havendo sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de  
 visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço  
 apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que  
 poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se  
 constatadas quando da execução contratual, mormente a ocorrência de eventuais prejuízos em  
 virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e condições para execução do objeto  
 contratado.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 30/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2023**

(Nome da Pessoa Jurídica ) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal  
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2023
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO Nº. /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

1.1. **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB-LC/GMB).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência)- Processo Licitatório nº. 45/2023-UGB-LC/GMB.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO - PREÇO**

3.1. O pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata este Contrato, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao do efetivo fornecimento/execução parcial/total dos serviços e após o seu recebimento pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do referido Contratante, tendo como data base, a data de assinatura do retro citado Instrumento Contratual.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Contratante, comprovando o fornecimento/execução dos serviços contratados, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**3.2.8.** Se a Contratada estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 45/2023, Edital de Pregão Presencial nº. 30/2023. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**3.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, o valor mensal global e total global da contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 30/2023 - Processo Licitatório nº. 45/2023-UGB-LC/GMB:**

**3.5.1.** Valor Mensal Global: R\$ ..... (.....);

**3.5.2.** Valor Total Global da Contratação: R\$ ..... (.....).

**3.5.3.** O Valor Total Global da Contratação, foi apurado de acordo com o prazo de execução e vigência, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023.

**3.6.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**3.7.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°. ....., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama n°. 204, de 15-12-2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 28-03-2023 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório n°. 45/2023-UGB-LC/GMB:

#### **02. Poder Executivo**

##### **02.02. Departamento Municipal de Esportes e Lazer**

**3.3.90.39.24 – Dotação Orçamentária (Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica)**

**27.812.0039.2.021 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)**

5.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 5.1. deste Contrato, foram respectivamente ajustados, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial n°. 30/2023 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

6.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas nos documentos constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 30/2023.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá ao Departamento de Esporte e Lazer do Contratante, com acesso irrestrito à todos

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, n°. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

serviços decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e em seus respectivos Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I.

**6.3.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/carregamento/transporte/descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70<sup>9</sup> da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**6.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Contrato, será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento de Esporte e Lazer do Contratante que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

**7.2.** A conformidade e adequação dos serviços efetivamente entregues /executados respectivamente, serão verificadas conforme documentos constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e a Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada.

**7.3.** Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 30/2023 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

**7.4.** Os serviços que constitui o objeto contratual estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos serviços efetivamente entregues/executados pela Fornecedora

<sup>9</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos Artigos 69<sup>10</sup>, 70<sup>11</sup> e 76<sup>12</sup> e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

**7.5.** O recebimento do objeto Contratual pelo Departamento de Esporte e Lazer do Contratante do Contratante, **não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 30/2023 e Anexos, especialmente o Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante,
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;
- g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 30/2023 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);
- h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

<sup>10</sup> Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

<sup>11</sup> Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

<sup>12</sup> Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução de execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, especialmente quando relacionadas ao objeto contratual;

n) realizar quando necessário, reuniões entre os seus agentes e os servidores públicos do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e seguro se for o caso) de sua equipe técnica e demais funcionários, quando necessário se deslocarem até sede do Contratante para assuntos relacionados à execução do objeto contratual;

p) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante para o fornecimento/execução do objeto contratual, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus agentes empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante todo o prazo de vigência deste Contrato;

s) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

t) As demais disposições acerca das obrigações da contratada encontra-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Anexo I do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 30/2023.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- b) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

c) fiscalizar a execução deste Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;

e) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

f) As demais disposições acerca das obrigações do contratante encontra-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Anexo I do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 30/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.2.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 30/2023 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**10.3.** Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 30/2023 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2023
----------------------------------	--	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.3.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.4.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, no que for pertinente e compatível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO**

**13.1.** A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 30/2023 - Processo licitatório nº. 45/2023, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** Este Contrato vincula-se no que for pertinente, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 30/2023 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 45/2023, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O presente Contrato **terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente contrato**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam este Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .../2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO GERAL E MONITORAMENTO DE USUÁRIOS NAS PISCINAS DO CERET – CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DE BURITAMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama/SP, .... de ..... de 2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Cargo: PREFEITO

CPF: 264.986.928-39

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2023 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023
---------------------------------	---	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Maurício Menegoto Nogueira

Cargo: Gestor de Contratos Designado

CPF: 136.935.258-11

Assinatura: \_\_\_\_\_



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL